



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 087/2020/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS**, inscrita no CNPJ nº 39.702.550/0001-98, com endereço na avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, bloco 02, sala 517, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por **Paula Cristina Terra Silva dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 017.761.047-65, e RG nº 6094.80583-5 SSP/RJ, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2020/PMX**, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 020/2020/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2020/PMX, datado de 18 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços artísticos, com a apresentação do cantor evangélico Fernandinho, comemorando o 38º aniversário de emancipação política deste município de Xinguara – PA, tem ainda, como objetivo a **suspensão** das obrigações pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, no que tange à prorrogação, a recomendação da Organização Mundial da Saúde, que no dia 11 de março de 2020 considerou como Pandemia a COVID – 19, fazendo com que se evite toda e qualquer possibilidade de aglomeração. Os





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

decretos municipais 70/2020, 72/2020, 78/2020 e 94/2020 também suspendem atividades objeto deste contrato, e ainda os decretos estaduais nº 609 de 16 de março de 2020 que trata da suspensão de eventos e o 687 de 15 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do estado do Pará. Justifica – se ainda pelo interesse da administração pública na realização da apresentação, mesmo após a data em que se comemora o aniversário de emancipação política, o que de fato, impactará menos a relação contratual entre as partes.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - **superveniência de fato excepcional** ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2 – No caso da suspensão das obrigações, a justificativa se dá pelo fato de administração pública, neste momento, se mobilizar para o enfrentamento da Pandemia, não podendo comprometer orçamento com o referido contrato, posto que a realização da apresentação não poderá ocorrer na data prevista. Não há prejuízo com as parcelas já pagas, pois após o período de suspensão as obrigações continuarão como previstas no contrato.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV - **a suspensão** de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, **salvo em caso de calamidade pública**, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2020/PMX.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a cláusula segunda do contrato, onde os pagamentos remanescentes serão acordados entre as partes após o término do período da suspensão.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO

Caso não haja possibilidade de realização da apresentação por falta de disponibilidade de data acordada entre as partes, os valores pagos pelo contratante serão devolvidos integralmente pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 17 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE XINGUARA/PA.
Osvaldo Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS
Paula Cristina Terra Silva dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

